



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 35/2013
PREGÃO: Nº 045/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.339/0001-02, com sede AVENIDA JK, Nº 1893, BAIRRO EXPANSÃO COMERCIAL AR-1, JUINA, neste ato, representada pelo **OSMAR TOZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.099.890.0 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o Nº 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes nº89, Modulo 01, Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS PARA VEICULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 045/2013:**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. **DA VIGÊNCIA DA ATA** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE FILTROS e PEÇAS PARA VEICULOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	87160	ELEMENTO 126-1818	UNIFILTER	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	87166	ELEMENTO 256-7902	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	52050	FILTROPEL 2002	TECFIL	UNIDADE	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
4	98510	FILTRO 0.986.450.703	BOSCH	UNID	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
5	4787	FILTRO 0.986.450.704	BOSCH	UNID	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
6	85926	FILTRO 1G-8878	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	85921	FILTRO 269-8325	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
8	85927	FILTRO 273-5711	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
9	85925	FILTRO 299-8229	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	85923	FILTRO 326-1644	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	97762	FILTRO 4181834160	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
12	97730	FILTRO 6003113530	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$70,00	R\$2.100,00
13	97761	FILTRO 6736-51-5142	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
14	9211	FILTRO 73125853	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
15	44521	FILTRO 73132155	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
16	44524	FILTRO 75208272	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
17	44525	FILTRO 75208274	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
18	44526	FILTRO 75208314	UNIFILTER	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
19	39427	FILTRO AG 68	TECFIL	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
20	36656	FILTRO AP 9834	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
21	97732	FILTRO AR 6001852100	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$1.500,00
22	51880	FILTRO AR 6001853100- PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU - ORIGINAL -	DONALDSON	UNIDADE	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
23	97727	FILTRO AR PRIMARIO 6001852510	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
24	97728	FILTRO AR SECUNDÁRIO 6001852520	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
25	97635	FILTRO AR SECUNDÁRIO ORIGINAL 75248729	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
26	98525	FILTRO BLIND COMB. G 104/7	METAL LEVE	UNIDADE	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
27	92445	FILTRO COMBUSTIVEL 86990957	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
28	97641	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL 75312983	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
29	97740	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 6003194110	TECFIL	UNIDADE	30	R\$60,00	R\$1.800,00
30	97771	FILTRO DA TRANSMISSAO 11448509	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$117,00	R\$3.510,00
31	97634	FILTRO DA TRANSMISSAO ORIGINALNR 0501323154	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
32	98514	FILTRO DA VÁLVULA APU K 018014	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	98513	FILTRO DA VÁLVULA PSD 470/1	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
34	51950	FILTRO DE AR 70662609	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
35	98512	FILTRO DE AR AP 1008	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
36	98529	FILTRO DE AR AP 5569	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
37	98524	FILTRO DE AR AR 9620	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
38	98518	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
39	98530	FILTRO DE AR AS 381	UNIFILTER	UNIDADE	5	R\$140,00	R\$700,00
40	98522	FILTRO DE AR MOTOR S10	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PSL 619							
41	97768	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR 11110175	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
42	98528	FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS 839	BOSCH	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
43	98516	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
44	97769	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 11110176	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
45	97756	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 253+7903	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$1.200,00
46	98519	FILTRO DE COMBUSTIVEL DB 0709	BALDWIN	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
47	97763	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO COPO DE VIDRO 22U-04-21260	MANN	UNIDADE	30	R\$60,00	R\$ 1.800,00
48	97766	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 20805349	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
49	97747	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 219001068	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
50	97760	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO PÁ WA 200	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
51	97758	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR PÁ CARREGADEIRA WA 200	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
52	51879	FILTRO DIESEL 6732716112 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	BOSCH	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
53	51878	FILTRO DIESEL 6736515142 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	BALDWIN	UNIDADE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
54	52046	FILTRO DIESEL PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
55	97643	FILTRO DO AR CONDICIONADO 75254545	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
56	97767	FILTRO DO REPIRO DA TRANSMISSAO 11172907	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
57	97772	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO 11445025	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
58	97749	FILTRO HIDRAULICO 219000751	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
59	97764	FILTRO HIDRAULICO 419-60-35152	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
60	37240	FILTRO LUB. PSL 900	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
61	91721	FILTRO LUB.PSL 417	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
62	98520	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 352 TURBO L 90	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
63	97770	FILTRO LUBRIFICANTE 3831236	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
64	97729	FILTRO LUBRIFICANTE 60021121	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
65	97759	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMINNS SÉRIE B	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
66	97773	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR MB 3643661840225	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
67	98523	FILTRO LUBRIFICANTE MOTORAP SAVEIRO PSL 561	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
68	98517	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIORINO PSL 47	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
69	98521	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR S10 PSL 619	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
70	97638	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL 75312746	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
71	45738	FILTRO PH 346	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
72	36654	FILTRO PL 366	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
73	36651	FILTRO PL 519	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
74	45734	FILTRO PSC 410	TECFIL	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
75	98527	FILTRO PSC 496	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

76	39910	FILTRO PSC 72/2	TECFIL	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
77	98511	FILTRO PSC 73/3	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
78	61281	FILTRO PSL 300	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
79	98526	FILTRO PSL 340	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
80	36650	FILTRO PSL 962	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
81	97750	FILTRO RACOR 218002539	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 42,00	R\$ 1260,00
82	92446	FILTRO TRANSMISSAO 87519452	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
83	98268	FILTRO TRANSMISSAO PATROL VOLVO G 900 - 11037868	BALDWIN	UNIDADE	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
84	97636	FILTRO AR PRIMARIO ORIGINAL 75248730	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
85	97765	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR 11110683PA L60F VOLVO	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL (Cento e dez mil reais).						VALOR TOTAL	R\$ 110.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Julho de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 36.934.339/0001-02
OSMAR TOZZO
CPF nº 231.818.930-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78